

DOC 42



1.3.1.2 012

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20

DECLARAÇÃO

Ao

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores analistas (portaria DCEM N.º 158/2018)

Nesta

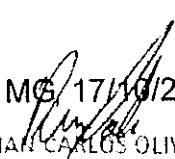
Conforme solicitado, declaramos para todos os fins de direito, que o **INPAR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, não fornece ou disponibiliza plano de saúde á seus segurados vinculados (ativos e inativos), agindo apenas como intermediário, ou seja, possui contrato de convênio médico com empresa prestadora de serviço médico local, denominada (AMPARA ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAÍSO LTDA), desconta em folha de pagamento dos seus beneficiários o valor do plano de saúde de cada contratante, recebe da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal o valor descontado de seus servidores, e efetua o repasse á empresa prestadora do serviço médico.

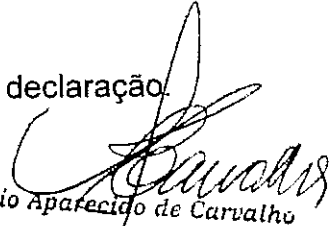
Portanto, a manutenção de referido convênio médico não lhe gerou nenhuma despesa administrativa no período de 01/01/2017 á 30/06/2018.

Toda movimentação é extra-orçamentária, tanto na receita quanto da despesa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17/10/2018

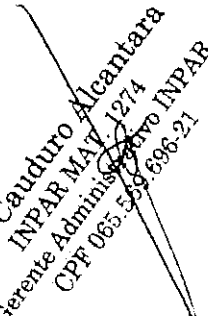

RUAN CARLOS OLIVEIRA
Agente Administrativo
CPF 093.179.486-26
SETOR III - INPAR


Silvio Aparecido de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo-INPAR
CPF: 787.890.108 - 03

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@ig.com.br - site: www.inparssp.org.br


Celso Cauduro Alcantara
INPAR MAT. 1274
Gerente Administrativo INPAR
CPF 065.584.696-21